



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 - Centro - BOFETE/SP - CEP 18590-000

Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

www.bofete.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº03/2020, DE 21 JANEIRO DE 2020.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e utilização da Parcela Diferida do Fundeb do exercício de 2019 e dá outras providências.

OSVALDO ÂNELO ALVES, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a Parcela Diferida do Fundeb do exercício de 2019 no valor de R\$ 397.168,99 (trezentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos) correspondente à 4,75% dos recursos recebidos do Fundeb incluindo as aplicações financeiras, conforme estabelecido no Art. 21, §2º da Lei 11.494 de 2007.

Art. 2º- Para utilização do valor contido no Artigo anterior desta Lei, fica a contadoria municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar nas dotações próprias do orçamento nas rubricas específicas do Fundeb.

Art. 3º- O poder executivo deverá utilizar dos recursos até o dia 31 de Março do corrente exercício, obedecendo assim a legislação em vigor e determinações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em específico o Comunicado SDG nº 07/2009.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos contados a partir de 01 de janeiro de 2020.


OSVALDO ÂNGELO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Bofete

Protocolo nº 05/20

Data 30/01/2020 Hora 14:06

Ass.: 

Secretaria da Câmara Municipal de Bofete



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.834.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 - Centro - BOFETE/SP - CEP 18590-000

Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

www.bofete.sp.gov.br

Assunto: Projeto de Lei N°03/2020, de 21 de Janeiro de 2020.

Justificativa

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Visa o presente Projeto de Lei, autorizar o Poder Executivo, a utilizar dos Recursos remanescentes do Fundeb denominados pela Lei n° 11.494 de 20 de Junho de 2007 como "Parcela Diferida do Fundeb" no valor de R\$ R\$ 397.168,99 (trezentos e noventa e sete mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos) que corresponde a 4,75% dos 5% permitidos pela referida Lei em seu Art. 21, § 2°.

O presente projeto de Lei autoriza também abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no mesmo valor nas dotações próprias do Fundeb do Orçamento em vigor (Lei N° 2239 de 2019), destinados a contabilizar as despesas que onerarão o referido recurso. Esclarecemos também que segundo a mesma legislação os recursos devem ser utilizados até a o primeiro trimestre deste exercício de 2020, ou seja até a data de 31/03/2020.

Esclarecemos que já foi solicitado junto ao Bando do Brasil a abertura da conta da Parcela Diferida do Fundeb conforme instrução do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do Comunicado SDG n° 07/2009

Considerando a urgência de tal deliberação, solicito dos Nobres Edis que o trâmite ocorra dentro do menor prazo possível.

Cordialmente.


OSVALDO ÂNGELO ALVES

PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 - Centro - BOFETE/SP - CEP 18590-000

Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

www.bofete.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Projeto de Lei n° 03/2020, de 21 de Janeiro de 2020.

Eu, **OSVALDO ANGELO ALVES**, Prefeito Municipal de Bofete - SP, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2020, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas na Lei N° 2239/2020 (Lei Orçamentária Anual), estando compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar n° 101/2000.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito
em, 21 de Janeiro de 2020.


OSVALDO ANGELO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 - Centro - BOFETE/SP - CEP 18590-000

Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

www.bofete.sp.gov.br

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Projeto de Lei n° 03/2020, de 21 de Janeiro de 2020.

Seguindo os tramites legais deste Município, no qual determina que este setor elabore um estudo referente ao "IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO", referente ao Projeto de Lei N° 03/2020, de 21 de Janeiro de 2020, que dispõe sobre a autorização de abertura de crédito adicional suplementar e utilização da Parcela Diferida do Fundeb do exercício de 2019 e dá outras providências.

Esclareço que, analisando as contas, verificamos saldo suficiente para a revisão nas dotações orçamentárias próprias do poder executivo, sendo empenhadas as parcelas provenientes no seu respectivo orçamento:

Estimativa dos Gastos em 2020:

Descrição:	2020
Projeto de Lei Complementar n° 03/2020	R\$ 397.168,99
Orçamento Anual	R\$ 40.400.000,00
Percentual de Impacto no orçamento anual (%)	0,98%

Esclareço que este estudo não necessitará de adequação das peças do **PPA, LDO e LOA**, conforme determina o inciso II, art. 16 da L.R.F., uma vez que as rubricas necessárias para as realizações das despesas já encontram-se nas referidas peças de planejamento.

Esclareço por fim que se necessário as rubricas orçamentárias poderão serem suplementadas respeitando os limites e condições impostas pelas legislações em vigor.

Assim, considerando os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e Constituição Federal, concluímos que mesmo com o aumento da despesa não estarão sendo desrespeitados os dispositivos da Lei, com o gasto no Poder Executivo.



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua Nove de Julho, 290 - Centro - BOFETE/SP - CEP 18590-000

Fone: (14) 3883-9300 - Fax: (14) 3883-9301

www.bofete.sp.gov.br

Desse modo, entendemos que do ponto de vista financeiro e orçamentário não há nada que impeça a aprovação do referido projeto.

Era o que nos cabia informar.

Colocamos-nos à disposição para quaisquer informações complementares, subscrevemos,

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Bofete, 21 de Janeiro de 2020.

Erick Alves de Castro

Contador

CRC/ISP 252934/O-4